



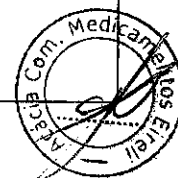
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

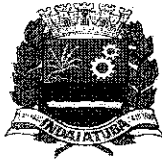
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/20 - EDITAL Nº 145/20

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Cidade de Varginha/MG, na Av. Princesa do Sul nº 3303, Jardim Andere, CEP 37.062-180, E-mails: licitacao@acacia.med.br, Telefone (35) 3690-1150, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 e Inscrição Estadual nº 707.088.401-0016, por seu representante legal, **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, sócio diretor, portador do RG nº M 940349 e do CPF nº 171.445.586-68, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 145/20, ao Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

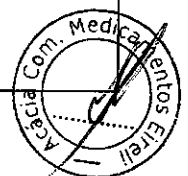
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS
009	12000	PACOTE 12.00 UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10CM ATADURA DE CREPOM; EM TECIDO 80% ALGODÃO, 28% POLIESTER, 12 % ELASTANO; 13 FIOS COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 21,86 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056; - MARCA: FORTCLEAN	4,83
010	10000	PACOTE 12.00 UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 15CM ATADURA DE CREPOM; EM TECIDO 80% ALGODÃO, 28% POLIESTER, 12% ELASTANO; 13 FIOS COM DIMENSAO DE 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 32,71 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA	7,25





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056; - MARCA: FORTCLEAN	
011	8000	PACOTE 12.00 UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM ATADURA DE CREPOM; EM TECIDO 80% ALGODÃO, 28% POLIESTER, 12% ELASTANO; 13 FIOS COM DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMEMTO (EM REPOUSO) PESO 42,86 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14056; - MARCA: FORTCLEAN	9,66
032	3000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 14 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 14 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, CALIBRE Nº 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSOES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES RACHADURAS, VAZAMENTOS EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CAMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS	0,65





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			PARA FIXACAO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA COM NUMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, N° DO LOTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - MARCA: HEALCATH	
033	4000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO N° 16 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO N° 16 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, CALIBRE N° 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSOES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES RACHADURAS, VAZAMENTOS EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CAMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXACAO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA COM NUMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE,	0,65

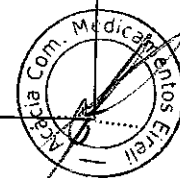
Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			Nº DO LOTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - MARCA: HEALCATH	
034	7000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 18 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 18 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO, CALIBRE Nº 18, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSOES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES RACHADURAS, VAZAMENTOS EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CAMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZACAO DO REFLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXACAO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA COM NUMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - MARCA: HEALCATH	0,65
035	40000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 22 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO S/ DISPOSITIVO DE SEGURANCA, RADIOPACO Nº 22 CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO,	0,65





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

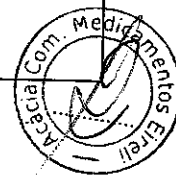
			<p>CALIBRE Nº 22, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATOXICO, PONTA FINA, APIROGENICO, RESISTENTE, COM ESTRUTURA E DIMENSOES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE, LIVRE DE RUGAS, TORCOES RACHADURAS, VAZAMENTOS EMENDAS, REBARBAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER COM FECHO HERMETICO TRANSPARENTE, CANULA/CATETER, CONFECCIONADO EM BIOMATERIAL, ARREATIVO A QUIMIOTERAPICOS, AGULHA CONFECCIONADA EM ACO INOX, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO E BI-ANGULADO, CAMARA DE REFLUXO CONFECCIONADA EM MATERIAL 07TRANSPARENTE QUE PERMITA RAPIDA VISUALIZACAO DO RE08FLUXO DE SANGUE, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXACAO, E ENCAIXE PERFEITO NOS DISPOSITIVOS DE INFUSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, OU EMBALAGEM RIGIDA QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA COM NUMERO DO CALIBRE IMPRESSO E FACILMENTE VISIVEL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO, DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, Nº DO LOTE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE - MARCA: HEALCATH</p>	
059	200	CAIXA 100.00 UNIDADE	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO, EM RESINA VINILICA, SEM AMIDO DE MILHO, TAMANHO G</p> <p>LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, TAMANHO G. LIVRE DE PROTEINAS DE LATEX NATURAL; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ/ AMIDO DE MILHO; AMBIDESTRA; COM SUPERFICIE LISA; INCOLOR, CANO CURTO. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES (50 APRES). NA CAIXA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. A PARTE FRONTAL DA CAIXA DEVE SER PONTILHADA PARA ABERTURA, FACILITANDO A RETIRADA DAS LUVAS. DEVERÁ CONTER NA</p>	37,30





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			EMBALAGEM Nº C.A E REGISTRO DA ANVISA. - MARCA: DESCARPACK	
060	1000	CAIXA 100.00 UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM RESINA VINILICA, SEM AMIDO DE MILHO, TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, TAMANHO M. LIVRE DE PROTEINAS DE LATEX NATURAL; NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ/ AMIDO DE MILHO; AMBIDESTRA; COM SUPERFICIE LISA; INCOLOR, CANO CURTO. EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES (50 APRES). NA CAIXA DEVERÁ ESTAR IMPRESSO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE. A PARTE FRONTAL DA CAIXA DEVE SER PONTILHADA PARA ABERTURA, FACILITANDO A RETIRADA DAS LUVAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM Nº C.A E REGISTRO DA ANVISA. - MARCA: DESCARPACK	37,16
070	200	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA; ADULTO MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE, CONTENDO PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO, QUE PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2. TAMANHO ADULTO. - MARCA: MACROSUL	13,77
071	100	UNIDADE	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA; INFANTIL MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE, CONTENDO PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA	13,77





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			FIXAÇÃO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL À FACE DO PACIENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO DA REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA QUE PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO, QUE PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O ₂ . TAMANHO INFANTIL. - MARCA: MACROSUL	
099	100	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA OU OUVIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TERMOMETRO"; DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA OU OUVIDO, SEM CONTATO C/A PELE DO PACIENTE, VISOR COLOR, COM ALARME; COM DISPLAY DE MUDANCA DE COR, CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, COM MEDICAO INSTANTANEA; ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; CÓDIGO BEC 5493064 - MARCA: MULTILASER	157,22
Valor total estimado: R\$ 307.313,00 (Trezentos e sete mil, trezentos e treze reais) Prazo de garantia/validade: 12 (doze) meses				

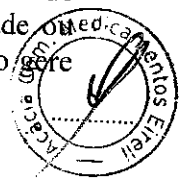
1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 84/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados, através do (a) gestor (a), sendo que as entregas deverão ser feitas no seguinte local:

- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde** - Rua Crisólita, nº 463, Recreio Campestre Jóia (Distrito Industrial), Indaiatuba/SP.

2. O prazo para cada entrega será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pelas secretarias requisitantes, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o (a) José Maria Nogueira, brasileiro, sócio diretor, portador do RG nº M 940349 e do CPF nº 171.445.586-68, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 634/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

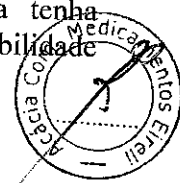
- 5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
- 5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.
9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:
- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;
- e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
- 10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.
- 10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


JOSE MARIA NOGUEIRA
Empresa

03.945.035/0001-91
ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Eireli
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG

Gestora:


Elaine Cristina Querichelli Pistoni

LA/LR.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 634/20
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

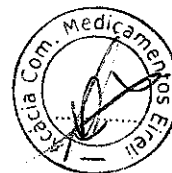
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 26 de outubro de 2020.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura:  NILSON ALCIDES GASPAR

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	CPF nº 172.857.508-75

Assinatura:  GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Pela CONTRATADA:

Nome	:	JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Cargo	:	Sócio diretor
CPF	:	nº 171.445.586-68

Assinatura:  JOSÉ MARIA NOGUEIRA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	CPF nº 172.857.508-75

Assinatura:  GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

03.945.035/0001-91

ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Eireli

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG





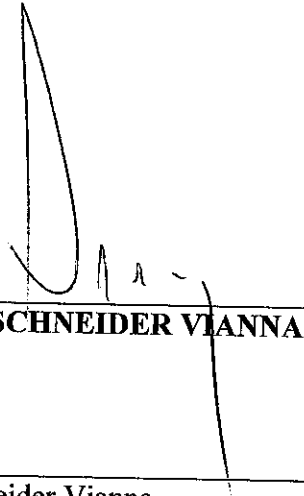
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	:	Nº 03.945.035/0001-91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 634/20
DATA DA ASSINATURA	:	23/10/20
VIGÊNCIA	:	23/10/20 A 22/10/21
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$ 307.313,00

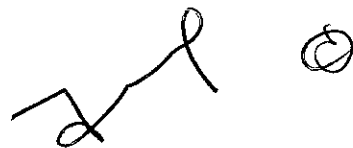
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 26 de outubro de 2020.



ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 730/2020, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CHM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 24/11/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço multidisciplinar, composto por médico cirurgião, nutricionista e psicólogo, para o Programa de Implementação das Ações de Alimentação e Nutrição, sendo contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O valor total é de R\$ 144.000,00. Pregão Presencial nº 102/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 307.313,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 76.536,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 52.598,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 1.220.625,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPAC COMERCIAL EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 2.407.886,00 – Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 23.640,00 Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor total estimado R\$ 2.200,00 Pregão Presencial 84/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRUROMA COMERCIAL LTDA. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 23/10/20 Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde, com entregas